DECRETO N° 3.493 de 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Convocação para a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE LIBERDADE -MG, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Liberdade, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO:

I. A Constituição Federal de 1988 que garante a participação da população, expressa nos termos da Lei nº. 8.142/90 em suas diretrizes do SUS, por meio da realização de Conferências de Saúde e o funcionamento de Conselhos de Saúde como órgãos deliberativos e fiscalizadores na execução das políticas de saúde;

II. A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV. A Lei Complementar nº 141/2012 que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. Decreto nº 7.508/2011 que regulamentou a Lei nº 8.080/1990;

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br

VI. As diretrizes e orientações do SUS para a elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS 2026-2029 que deve subsidiar o Plano Plurianual - PPA 2026-2029;

VII. A Lei Municipal nº 1.725 de 06 de abril de 2021, de que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Liberdade-MG;

VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de LIBERDADE nº 01/2025 que aprova a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE LIBERDADE –MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE LIBERDADE –MG que:

I. terá finalidade de realizar um amplo debate que constituirá a base do plano quadrienal, aprovando as diretrizes que nortearão todo o sistema municipal de planejamento para o período de 2026 a 2029.

II. ocorrerá por meio presencial, no dia 30 de maio de 2025, com início às 13h00min e término às 19h:00min, no Auditório da Unidade Básica de Saúde I em LIBERDADE-MG.

III. tem como tema geral: “FORTALECIMENTO DO SUS LOCAL: A saúde mental como pilar de atenção e promoção do cuidado integral”, com o propósito de promover a reflexão sobre as condicionantes da saúde, a importância da saúde na vida de cada um, bem como as medidas necessárias para que o poder público possa imprimir políticas públicas que de fato contribuam para a condição de vida e de saúde de toda a população.

Art. 2º O município irá realizar a recomposição do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 1.725/2021, durante a Conferência Municipal e nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, deverá renovar pelo 30% das representações de todos os segmentos que o compõem para os titulares e suplentes. Após a eleição o Prefeito Municipal dará posse aos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 3º A Conferência a que alude o art. 1º foi precedida de Pré-conferências para eleição dos delegados que ocorreram no âmbito de atuação das ESF (Estratégia Saúde da Família), realizada nos dias 20/05/2025 na comunidade

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br

Quirinos, dia 21/05/2025 na Unidade de Pronto Atendimento, e dia 23/05/2025 a Pré Conferência de Saúde do Trabalhador na Prefeitura Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá assegurar a infraestrutura necessária a realização do evento que serão arcadas com recursos próprios do Município.

Parágrafo único: Todo o processo organizativo e funcional deverá ser definido pelo Conselho Municipal de Saúde por meio do Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Caberá ao Fundo Municipal de Saúde assegurar todos os recursos orçamentários e financeiros necessários a realização do evento.

Art. 6º Para que se amplie o debate, assegurando a participação multisetorial e interdisciplinar todas as demais secretarias municipais poderão participar do evento na condição de convidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 23 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS DE SOUZA GARCIA
Data: 23/05/2025 14:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas de Souza Garcia

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br